



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 013/2021**  
**(Exclusivo Para ME)**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no dia **09 de junho de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO** para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site ([www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br)) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021.

**BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**  
Pregoeiro



# PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## PREÂMBULO EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 013/2021

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	021/2021
<b>PROCESSO Nº</b>	2021010130
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	09/06/2021
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO</b>	09h00min
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras desse edital.

A sessão de processamento do Pregão Presencial para registro de preços será realizada no Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO, iniciando-se às 09h00min do dia 09 de junho de 2021 e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 609/2021, de 27 de abril de 2021, da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Ipameri.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

### I - DO OBJETO



**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO** para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão TODOS OS INTERESSADOS, sendo que, para participação de MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO, em cumprimento aos preceitos da Lei Complementar 123/2006, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação somente micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

**2.2.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.

**2.3.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os (as) licitantes credenciados (as), o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.4.** Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78), desde que não tenham obtido judicialmente autorização para tanto;
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



**2.5.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Ipameri e autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

**2.6.** A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

**2.7.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**2.8.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**3.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.



e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas no edital.**

e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**

l. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.





g) Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**

I. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora dos envelopes 1 e 2**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

II. O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**4.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.3.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 – Proposta.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº:** 021/2021 - Sistema de Registro de Preços – SRP nº 013/2021

**Processo nº:** 2021010130

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades do Município de Ipameri.

### **Envelope nº 2 – Habilitação.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº:** 021/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP nº 013/2021

**Processo nº:** 2021010130

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades do Município de Ipameri.



## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos - **(ANEXO VIII)**:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Número do processo e deste Pregão;

c) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca dos materiais ofertados a serem adquiridos, correspondendo às especificações do edital.

e) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, e o valor global da proposta grafado tanto em número como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

g) As exigências acima elencadas deverão ser entregues dentro do envelope nº 1 (proposta), redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**h) A proposta juntamente com o credenciamento ainda deverá, preferencialmente, ser editadas em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, numeração da licitação.**

6.2. Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

7.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.





b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública **(ANEXO III)**;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **(ANEXO II)**;

### **7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das postostas.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item de menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**8.8.1.** O Pregoeiro poderá definir intervalo mínimo de lance.

**8.9.** Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12.** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.18.** No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra "a".



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**8.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.21.** Classificadas as propostas pelo menor preço na forma regulamentada no edital, o Pregoeiro, poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.

**8.22.** Em caso de persistência de empate será realizado sorteio público para definição da proposta vencedora

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** A adjudicação será feita de menor preço por item.

## **X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

a) Será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem



fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2.** O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**10.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas no Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, através de seu Órgão Gerenciador, registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**10.4.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**10.5.** A assinatura da ata de registro de preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexos pertinente.

## **10.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e resolução do TCM/GO;

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **XI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**





**11.1.** A ata de registro de preço decorrente do presente terá vigência de 12 (doze) meses.

**11.2.** O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

**2.2.1 – Por iniciativa da Administração:**

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**2.2.2 – Por iniciativa do fornecedor:**

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**11.7.** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As condições contratuais constam da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital.



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**12.2.** Os Proponentes Vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.

**12.3.** A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

**12.4.** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**12.5.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

**12.6.** Por se tratar de um pregão para registro de preços, os casos em que seja firmado algum instrumento de contrato decorrente de tal documento, a vigência poderá ser prorrogada a contar do momento de assinatura do contrato firmado, de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

a) Nos casos de contrato, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

## XIII - DA RESCISÃO

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**13.2.** Constitui motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
- c) O atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

**13.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:



- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**13.4.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** Em conformidade com o Art. 7º, §2ª do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**15.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.4.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.**

- a) A petição será dirigida ao Gestor do Município de Ipameri, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**15.6.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.7.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.8.** Integram o presente termo:



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- a) Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;
- b) Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;
- c) Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de proposta de preços.

**15.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

**15.10.** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.11.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**15.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da **Prefeitura Municipal de Ipameri**, Diário Oficial do Município ou no placar de divulgação;

**15.13.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos pertinentes.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021.

**BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**  
Pregoeiro



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

**1. OBJETO:** Aquisição parcelada - mediante requisição - **DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO**, mediante requisição/empenho, de uso contínuo de qualidade, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Edital e neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	TAMBOR	15	36887 - DESINCRUSTANTE ATIVADO LM – 50 Litros	R\$ 233,60	R\$ 3.504,05
2	TAMBOR	15	36889 - DETERGENTE ALCALINO – 50 Litros	R\$ 233,60	R\$ 3.504,05
3	FARDOS	15	36880 - ESTOPA COLORIDA (FARDO 30KG)	R\$ 288,33	R\$ 4.325,00
4	UNIDADES	50	36983 - FILTRO AR GOL G6 – Motor 1.0 / Ano de Fabricação 2013	R\$ 32,68	R\$ 1.633,83
5	UNIDADES	24	37007 - FILTRO DE AR UNO MILLE 1.0 Ano de Fabricação 2010	R\$ 34,39	R\$ 825,36
6	UNIDADES	20	36984 - FILTRO COMB. GOL G6 Ano de Fabricação 2013	R\$ 29,16	R\$ 583,13
7	UNIDADES	20	37008 - FILTRO DE COMB. UNO MILLE 1.0 Ano de Fabricação 2010	R\$ 32,78	R\$ 655,53
8	UNIDADES	40	36982 - FILTRO LUB. GOL G6 Motor 1.0 Ano de Fabricação 2013	R\$ 29,20	R\$ 1.167,86
9	UNIDADES	20	37006 - FILTRO DE LUB. UNO MILLE 1.0 Ano de Fabricação 2010	R\$ 33,58	R\$ 671,67
10	CAIXA	20	41845 - FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA 1LITRO - CAIXA COM 24 FRASCOS - 1ª LINHA	R\$ 903,56	R\$ 18.071,20
11	CAIXA	20	37869 - FLUÍDO PARA FREIO DONT 3 (500ML) - CAIXA COM 20 FRASCOS 1º LINHA	R\$ 591,82	R\$ 11.836,40
12	CAIXA	20	37870 - FLUÍDO PARA FREIO DONT 4 (500 ML) - CAIXA COM 20 FRASCOS 1º LINHA	R\$ 715,77	R\$ 14.315,47
13	CAIXA	20	37864 - ÓLEO 10W 40 SEMISSINTÉTICO (1L) - CAIXA COM 24 LITROS - 1ª LINHA	R\$ 949,66	R\$ 18.993,27
14	CAIXA	50	37865 - ÓLEO 15W 40 SEMISSINTÉTICO - CAIXA COM 24 LITROS - 1ª LINHA	R\$ 1.006,61	R\$ 50.330,33
15	CAIXA	20	37866 - ÓLEO 20W 40 (1L) - CAIXA COM 24 LITROS - 1ª LINHA	R\$ 600,02	R\$ 12.000,47





# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

16	CAIXA	5	37873 - ÓLEO 20W 50 PARA MOTO 4T (1L) - CAIXA COM 24 LITROS - 1ª LINHA	R\$ 601,99	R\$ 3.009,95
17	CAIXA	20	37863 - ÓLEO 5W 30 SINTÉTICO PARA MOTOR A GASOLINA (1L) - CAIXA COM 24 LITROS - 1ª LINHA	R\$ 1.166,63	R\$ 23.332,67
18	BALDE	16	34736 - SHAMPOO AUTOMOTIVO TAMBOR 50LTS - 1ª LINHA	R\$ 233,60	R\$ 3.737,65
19	UNIDADES	24	36995 - FILTRO DE AR DUCATO 2.3 Multijet / Ano de Fabricação 2013	R\$ 174,73	R\$ 4.193,52
20	UNIDADES	24	36992 - FILTRO DE AR DUCATO 2.3 Ano de Fabricação 2014	R\$ 170,80	R\$ 4.099,12
21	UNIDADES	24	37010 - FILTRO DE AR LOGAM 1.6, 16V, Ano de Fabricação 2016	R\$ 52,12	R\$ 1.250,96
22	UNIDADES	20	41848 - FILTRO DE AR. RENAULT KWID ZEN 2019	R\$ 59,59	R\$ 1.191,80
23	UNIDADES	20	36998 - FILTRO DE AR SPIN 1.8 Ano de Fabricação 2014	R\$ 70,79	R\$ 1.415,80
24	UNIDADES	20	36996 - FILTRO DE COMB. DUCATO 2.3 Multijet Ano de Fabricação 2013	R\$ 115,65	R\$ 2.313,00
25	UNIDADES	20	36993 - FILTRO COMB. DUCATO 2.3 Multijet Ano de Fabricação 2014	R\$ 115,65	R\$ 2.313,00
26	UNIDADES	20	36999 - FILTRO COMB. SPIN 1.8 MT Ano de Fabricação 2014	R\$ 55,95	R\$ 1.119,07
27	UNIDADES	20	41847 - FILTRO DE COMB. RENAULT KWID ZEN 2019	R\$ 38,58	R\$ 771,53
28	UNIDADES	30	37011 - FILTRO DE COMB. LOGAN 1.6, 16v Ano de Fabricação 2016	R\$ 51,95	R\$ 1.558,50
29	UNIDADES	30	37880 - FILTRO COMB. RENAULT MINIBUS 2018	R\$ 144,88	R\$ 4.346,30
30	UNIDADES	20	41849 - FILTRO DE LUB. RENAULT KWID ZEN 2019	R\$ 50,78	R\$ 1.015,60
31	UNIDADES	24	36994 - FILTRO LUB. FIAT DUCATO 2.3 Ano de Fabricação 2013	R\$ 129,95	R\$ 3.118,80
32	UNIDADES	24	36991 - FILTRO LUB. FIAT DUCATO 2.3 Ano de Fabricação 2014	R\$ 129,95	R\$ 3.118,80
33	UNIDADES	20	37009 - FILTRO LUBR. LOGAM 1.6 / 16V Ano de Fabricação 2016	R\$ 55,58	R\$ 1.111,60
34	UNIDADES	20	36997 - FILTRO LUB. SPIN 1.8 Ano de Fabricação 2014	R\$ 46,79	R\$ 935,73
35	UNIDADES	20	37878 - FILTRO LUB. RENAULT MINIBUS 2018	R\$ 156,37	R\$ 3.127,47
36	CAIXA	10	37861 - ÓLEO 5W 30 SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL (1L) - CAIXA COM 24 LITROS - 1º LINHA	R\$ 1.215,00	R\$ 12.150,00
37	UNIDADES	20	37882 - FILTRO DE AR. L200 TRITON 2018	R\$ 160,91	R\$ 3.218,13
38	UNIDADES	20	37879 - FILTRO AR RENAULT MINIBUS 2018	R\$ 163,31	R\$ 3.266,27



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

39	UNIDADES	24	37004 - FILTRO DE AR COURIER 1.6 Ano de Fabricação 1998	R\$ 39,77	R\$ 954,40
40	UNIDADES	24	37013 - FILTRO DE AR FIAT STRADA 1.0 / FIRE / Ano de Fabricação 2002	R\$ 33,46	R\$ 803,12
41	UNIDADES	26	36897 - FILTRO AR GOL G4 Ano de Fabricação 2008	R\$ 31,97	R\$ 831,22
42	UNIDADES	24	36986 - FILTRO DE AR RENAULT KAGOO 1.6 / 16V Ano de Fabricação 2013	R\$ 101,17	R\$ 2.428,00
43	UNIDADES	24	37005 - FILTRO DE COMB. COURIER 1.6 Ano de Fabricação 1998	R\$ 34,39	R\$ 825,36
44	UNIDADES	20	37014 - FILTRO COMB. STRADA 1.0 FIRE Ano de Fabricação 2002	R\$ 33,58	R\$ 671,67
45	UNIDADES	20	36899 - FILTRO COMB. GOL G4 Ano de Fabricação 2008	R\$ 29,16	R\$ 583,13
46	UNIDADES	30	37883 - FILTRO DE COMB. L200 TRITON 2018	R\$ 152,38	R\$ 4.571,40
47	UNIDADES	20	37003 - FILTRO LUB. COURIER 1.6 Ano de Fabricação 1998	R\$ 46,02	R\$ 920,40
48	UNIDADES	20	37012 - FILTRO DE LUBR. STRADA 1.0 Ano de Fabricação 2002	R\$ 33,58	R\$ 671,67
49	UNIDADES	20	36896 - FILTRO LUB. GOL G4 Ano de Fabricação 2008	R\$ 29,20	R\$ 583,93
50	UNIDADES	20	37881 - FILTRO DE LUB. L200 TRITON 2018	R\$ 114,88	R\$ 2.297,67
51	UNIDADES	20	36987 - FILTRO COMB. RENAULT KAGOO 1.6 Ano de Fabricação 2013	R\$ 75,18	R\$ 1.503,53
52	UNIDADES	20	36985 - FILTRO LUB. RENAULT KAGOO 1.6 / 16V Ano de Fabricação 2013	R\$ 59,99	R\$ 1.199,73
53	UNIDADES	20	37815 - FILTRO DE AR CATERPILLAR 120 K Ano de Fabricação 2014	R\$ 451,35	R\$ 9.027,07
54	UNIDADES	20	37022 - FILTRO DE AR FIAT IVECO 2006	R\$ 168,04	R\$ 3.360,87
55	UNIDADES	20	36920 - FILTRO DE AR MF 275 Ano de Fabricação 2002	R\$ 121,60	R\$ 2.432,00
56	UNIDADES	20	36971 - FILTRO DE AR RETRO 416E Ano de Fabricação 2013	R\$ 554,02	R\$ 11.080,47
57	UNIDADES	24	36965 - FILTRO DE AR SAVEIRO CS 1.6 Ano de Fabricação 2013	R\$ 30,79	R\$ 738,96
58	UNIDADES	20	36909 - FILTRO DE AR CARTERPILLAR 120B Ano de Fabricação 1990	R\$ 340,59	R\$ 6.811,73
59	UNIDADES	20	37025 - FILTRO DE AR D20 CUSTOM Ano de Fabricação 2006	R\$ 73,62	R\$ 1.472,47
60	UNIDADES	20	36962 - FILTRO AR COMBAT 140 H Ano de Fabricação 2014	R\$ 297,43	R\$ 5.948,67
61	UNIDADES	24	36989 - FILTRO DE AR FIAT TORO MT D4 Ano de Fabricação 2016	R\$ 163,20	R\$ 3.916,88



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

62	UNIDADES	24	36923 - FILTRO DE AR FORD 5030 Ano de Fabricação 2006	R\$ 160,22	R\$ 3.845,20
63	UNIDADES	20	36977 - FILTRO DE AR FORD 6600 Ano de Fabricação 1992	R\$ 164,12	R\$ 3.282,40
64	UNIDADES	20	36902 - FILTRO AR FORD D60 Motor PERKINS / 6Cilindros Ano de Fabricação 2000	R\$ 129,95	R\$ 2.599,00
65	UNIDADES	10	37001 - FILTRO DE AR GOL G6 1.6 Ano de Fabricação 2013	R\$ 32,68	R\$ 326,77
66	UNIDADES	20	36926 - FILTRO AR MF 265 Ano de Fabricação 2002	R\$ 104,85	R\$ 2.096,93
67	UNIDADES	20	36914 - FILTRO DE AR MERCEDES BENS CAMINHÃO 1113 Ano de Fabricação 2006	R\$ 109,63	R\$ 2.192,60
68	UNIDADES	20	36929 - FILTRO AR MF 65X Ano de Fabricação 1990	R\$ 116,46	R\$ 2.329,13
69	UNIDADES	20	37019 - FILTRO DE AR MICROONIBUS VOLARE V6L. Ano de Fabricação 2016	R\$ 137,92	R\$ 2.758,40
70	UNIDADES	20	37016 - FILTRO DE AR ONIBUS 15190 VW Ano de Fabricação 2012	R\$ 162,77	R\$ 3.255,40
71	UNIDADES	20	36906 - FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA 580 Ano de Fabricação 1990	R\$ 121,18	R\$ 2.423,53
72	UNIDADES	24	37036 - FILTRO DE AR SAVEIRO G4 1.6 Ano de Fabricação 2008	R\$ 31,97	R\$ 767,28
73	UNIDADES	20	36935 - FILTRO AR VALMET 65 Ano de Fabricação 1990	R\$ 111,69	R\$ 2.233,80
74	UNIDADES	20	36939 - FILTRO DE AR VALMET 68 Ano de Fabricação 1990	R\$ 111,56	R\$ 2.231,13
75	UNIDADES	20	36942 - FILTRO DE AR BM 100 Ano de Fabricação 2010	R\$ 145,99	R\$ 2.919,73
76	UNIDADES	20	36980 - FILTRO DE AR VALTRA BM 80 Ano de Fabricação 2010	R\$ 145,99	R\$ 2.919,73
77	UNIDADES	20	37028 - FILTRO DE AR CAMINHÃO 12140 Ano de Fabricação 2006	R\$ 111,56	R\$ 2.231,13
78	UNIDADES	20	37031 - FILTRO DE AR CAMINHÃO 26280 Ano de Fabricação 2014	R\$ 170,80	R\$ 3.415,93
79	UNIDADES	20	37033 - FILTRO DE AR VW 17190 Ano de Fabricação 1990	R\$ 170,80	R\$ 3.415,93
80	UNIDADES	20	36974 - FILTRO DE AR VW- 8-140 Ano de Fabricação 2007	R\$ 123,66	R\$ 2.473,13
81	UNIDADES	20	36972 - FILTRO COMB. RETRO 416E Ano de Fabricação 2013	R\$ 396,41	R\$ 7.928,13
82	UNIDADES	20	37816 - FILTRO COMB. CATERPILLAR 120 K	R\$ 436,21	R\$ 8.724,27
83	UNIDADES	20	36904 - FILTRO COMBUST. FORD D60 MOTOR PERKINS 6 CILINCROS	R\$ 45,28	R\$ 905,67
84	UNIDADES	20	36919 - FILTRO DE COMB. MF 275 Ano de Fabricação 2002	R\$ 52,14	R\$ 1.042,87
85	UNIDADES	30	36966 - FILTRO COMB. SAVEIRO CS 1.6 Ano de Fabricação 2013	R\$ 28,35	R\$ 850,50



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

86	UNIDADES	20	36911 - FILTRO DE COMB. CATERPILLAR 120B Ano de Fabricação 1990	R\$ 193,75	R\$ 3.875,00
87	UNIDADES	24	37026 - FILTRO DE COMB. D20 CUSTOM Ano de Fabricação 2006	R\$ 55,87	R\$ 1.340,96
88	UNIDADES	20	36963 - FILTRO DE COMB. COMBAT 140 Ano de Fabricação 2014	R\$ 133,88	R\$ 2.677,67
89	UNIDADES	20	37023 - FILTRO DE COMB. FIAT IVECO 2006	R\$ 93,22	R\$ 1.864,40
90	UNIDADES	24	36990 - FILTRO COMB. FIAT TORO Ano de Fabricação 2016	R\$ 129,95	R\$ 3.118,80
91	UNIDADES	20	36922 - FILTRO DE COMB. FORD 5030 Ano de Fabricação 2006	R\$ 111,56	R\$ 2.231,13
92	UNIDADES	20	36978 - FILTRO COMB. FORD TRATOR 6600 Ano de Fabricação 1992	R\$ 96,43	R\$ 1.928,53
93	UNIDADES	20	37002 - FILTRO DE COMB. GOL G6 1.6 Ano de Fabricação 2016	R\$ 29,16	R\$ 583,13
94	UNIDADES	20	36959 - FILTRO COMB. MF 265 Ano de Fabricação 2002	R\$ 38,78	R\$ 775,60
95	UNIDADES	20	36917 - FILTRO DE COMB. MERCEDES 1113 Ano de Fabricação 2006	R\$ 17,61	R\$ 352,20
96	UNIDADES	20	36931 - FILTRO DE COM. MF 65X Ano de Fabricação 1990	R\$ 40,39	R\$ 807,87
97	UNIDADES	20	37020 - FILTRO DE COMB. MICROONIBUS VOLARE Ano de Fabricação 2016	R\$ 111,56	R\$ 2.231,13
98	UNIDADES	20	37017 - FILTRO DE COMB. ONIBUS 15190 VW Ano de Fabricação 2012	R\$ 179,20	R\$ 3.583,93
99	UNIDADES	20	36907 - FILTRO DE COMB. RETROESCAVADEIRA 580 - Ano de Fabricação 1990	R\$ 75,98	R\$ 1.519,67
100	UNIDADES	20	37038 - FILTRO DE COMB. SAVEIRO G4 1.6 MOTOR AP Ano de Fabricação 2008	R\$ 27,58	R\$ 551,67
101	UNIDADES	20	36936 - FILTRO COMB. VALMET 65	R\$ 46,00	R\$ 920,00
102	UNIDADES	20	36940 - FILTRO COMB. VALMET 68 Ano de Fabricação 1990	R\$ 46,00	R\$ 920,00
103	UNIDADES	20	36960 - FILTRO COM. BM 100 Ano de Fabricação 2010	R\$ 94,79	R\$ 1.895,87
104	UNIDADES	20	36981 - FILTRO COMB. VALTRA BM 80	R\$ 94,79	R\$ 1.895,87
105	UNIDADES	25	37029 - FILTRO DE COMB. CAMINHÃO 12140 Ano de Fabricação 2006	R\$ 87,57	R\$ 2.189,33
106	UNIDADES	25	37032 - FILTRO DE COMB. CAMINHÃO 26280 Ano de Fabricação 2014	R\$ 157,99	R\$ 3.949,75
107	UNIDADES	25	37035 - FILTRO DE COMB. VW 17190 Ano de Fabricação 2013	R\$ 157,99	R\$ 3.949,75



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

108	UNIDADES	25	36975 - FILTRO COMB. VW 8-140 Ano de Fabricação 2007	R\$ 94,03	R\$ 2.350,67
109	UNIDADES	20	36933 - FILTRO DE LUB. VALMET 65 Ano de Fabricação 1990	R\$ 87,57	R\$ 1.751,47
110	UNIDADES	20	37813 - FILTRO LUB. CATERPILLAR 120 K Ano de Fabricação 2014	R\$ 300,33	R\$ 6.006,67
111	UNIDADES	20	37021 - FILTRO LUBR. FIAT IVECO 2006	R\$ 94,40	R\$ 1.888,00
112	UNIDADES	20	36970 - FILTRO LUB. RETRO 416E - Ano de Fabricação 2013	R\$ 410,83	R\$ 8.216,60
113	UNIDADES	20	36918 - FILTRO DE LUB. MF 275 Ano de Fabricação 2002	R\$ 88,56	R\$ 1.771,20
114	UNIDADES	24	36964 - FILTRO LUB. SAVEIRO CS 1.6 Ano de Fabricação 2013	R\$ 29,92	R\$ 718,16
115	UNIDADES	20	36908 - FILTRO LUB. CATERPILLAR 120B Ano de Fabricação 1990	R\$ 167,17	R\$ 3.343,33
116	UNIDADES	24	37024 - FILTRO LUBR. D20 CUSTOM Ano de Fabricação 2006	R\$ 46,79	R\$ 1.122,88
117	UNIDADES	20	36961 - FILTRO LUB. COMBAT 140 Ano de Fabricação 2014	R\$ 166,00	R\$ 3.319,93
118	UNIDADES	20	36954 - FILTRO DE LUB. FORD 5030 Ano de Fabricação 2006	R\$ 113,17	R\$ 2.263,40
119	UNIDADES	20	36976 - FILTRO LUB. FORD 6600 Ano de Fabricação 1992	R\$ 80,37	R\$ 1.607,40
120	UNIDADE1	20	36900 - FILTRO LUB. FORD D60 Ano de Fabricação 2000	R\$ 83,37	R\$ 1.667,33
121	UNIDADES	15	37000 - FILTRO LUB. GOL G6 1.6 Ano de Fabricação 2013	R\$ 29,20	R\$ 437,95
122	UNIDADES	20	36925 - FILTRO DE LUB. MF 265 Ano de Fabricação 2002	R\$ 57,19	R\$ 1.143,87
123	UNIDADES	20	36913 - FILTRO DE LUB. MERCEDES 1113 Ano de Fabricação 2006	R\$ 45,21	R\$ 904,27
124	UNIDADES	20	36928 - FILTRO LUB. MF 65X Ano de Fabricação 1990	R\$ 63,59	R\$ 1.271,80
125	UNIDADES	20	37018 - FILTRO DE LUBR. MICROONIBUS VOLARE Ano de Fabricação 2016	R\$ 107,99	R\$ 2.159,87
126	UNIDADES	20	37015 - FILTRO LUBR. ONIBUS 15190 VW	R\$ 162,77	R\$ 3.255,40
127	UNIDADE1	20	36905 - FILTRO LUBRIF. RETRO ESCAVADEIRA 580 Ano de Fabricação 1990	R\$ 72,03	R\$ 1.440,60
128	UNIDADES	20	37037 - FILTRO DE LUBR. SAVEIRO G4 1.6 Ano de Fabricação 2008	R\$ 29,20	R\$ 583,93
129	UNIDADES	20	36988 - FILTRO LUB. TORO Ano de Fabricação 2016	R\$ 168,38	R\$ 3.367,53
130	UNIDADES	20	36938 - FILTRO LUB. VALMET 68 Ano de Fabricação 1990	R\$ 55,19	R\$ 1.103,73
131	UNIDADES	20	36941 - FILTRO LUB. BM 100 Ano de Fabricação 2010	R\$ 100,75	R\$ 2.015,07





# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

132	UNIDADES	20	36979 - FILTRO LUB. VALTRA BM 80 Ano de Fabricação 2010	R\$ 100,75	R\$ 2.015,07
133	UNIDADES	20	37027 - FILTRO LUBR. CAMINHÃO 12140 Ano de Fabricação 2006	R\$ 90,80	R\$ 1.816,00
134	UNIDADES	20	37030 - FILTRO DE LUBR. CAMINHÃO 26280 Ano de Fabricação 2014	R\$ 168,38	R\$ 3.367,53
135	UNIDADES	20	37034 - FILTRO DE LUBR. VW 17190 Ano de Fabricação 2013	R\$ 168,38	R\$ 3.367,53
136	UNIDADES	20	36973 - FILTRO DE LUB. VW 8-140 Ano de Fabricação 2007	R\$ 91,98	R\$ 1.839,60
137	UNIDADES	30	36882 - ÓLEO 10W (1ª LINHA) - BALDE DE 20 LITROS	R\$ 615,95	R\$ 18.478,60
138	BALDE	30	34868 - ÓLEO 10W 30 BALDE 20L - 1ª LINHA	R\$ 644,15	R\$ 19.324,40
139	BALDE	100	41846 - ÓLEO 15W 40 MINERAL CI4 - BALDE 20 L - 1ª LINHA	R\$ 571,86	R\$ 57.186,33
140	BALDE	40	35056 - ÓLEO 10W 40 SEMISSINTÉTICO CI4 BALDE 20 L - 1ª LINHA	R\$ 652,57	R\$ 26.102,66
141	BALDE	30	34971 - ÓLEO 15W 40 CH4 SEMISSINTÉTICO BALDE 20L - 1ª LINHA	R\$ 523,38	R\$ 15.701,50
142	CAIXA	20	37868 - ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - CAIXA COM 40 FRASCOS - 1ª LINHA	R\$ 763,56	R\$ 15.271,20
143	CAIXA	50	37867 - ÓLEO 20W 50 (1L) - CAIXA COM 24 LITROS - 1ª LINHA	R\$ 601,99	R\$ 30.099,50
144	BALDE	150	34972 - ÓLEO 40W BALDE 20L - 1ª LINHA	R\$ 506,78	R\$ 76.017,50
145	BALDE	50	34869 - ÓLEO ATF 20L - 1ª LINHA	R\$ 640,72	R\$ 32.035,83
146	BALDE	30	34870 - ÓLEO DE CÂMBIO 90 BALDE 20L - 1ª LINHA	R\$ 659,54	R\$ 19.786,10
147	BALDE	30	34871 - ÓLEO DE DIFERENCIAL 140 - BALDE DE 20 LITROS - 1ª LINHA	R\$ 659,54	R\$ 19.786,20
148	CAIXA	10	37872 - ÓLEO DE TRANSMISSÃO ZC 75W 80 (1L) - CAIXA COM 24 LITROS 1º LINHA	R\$ 1.215,52	R\$ 12.155,17
149	BALDE	170	34973 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE 20L - 1ª LINHA	R\$ 491,53	R\$ 83.560,66
150	BALDE	30	34735 - ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 20W 40 BALDE 20L - 1ª LINHA	R\$ 626,50	R\$ 18.794,90
151	BALDE	40	34867 - GRAXA PARA ROLAMENTOS BALDE 20 KG - 1ª LINHA	R\$ 681,93	R\$ 27.277,06
152	BALDE	40	34866 - GRAXA PARA CHASSIS BALDE 20KG - 1ª LINHA	R\$ 501,37	R\$ 20.054,66

## 2. FONTE DE RECURSOS

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município.



### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado pra atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certame será “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

3.2. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, com a finalidade de Sistema de Registro de Preços devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3.3. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### 6. DO PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri-GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.



## **7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:**

**7.1.** As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias a partir da requisição.

**7.2.** A entrega dos produtos deverá ser de no máximo 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

**7.3.** O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

## **8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Entregue o Produto, se estiver em perfeita condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO – TRP”.

8.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO – TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função,



devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos neste termo de referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as UNIDs da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;



c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

a) apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa; ou

e) cometer fraude fiscal.

12.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

a) elevar arbitrariamente os preços;

b) entregar um serviço por outro;

c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.





12.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

12.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

### **13. DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

13.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

13.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

13.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** licitação, modalidade pregão presencial.

**15. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO:** menor preço por item.

**16. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

**17. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 959.847,07 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), sendo a média dos orçamentos.

**18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Watson Pires dos Santos, matrícula funcional nº 104.152.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021.

**BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**  
Pregoeira



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 021/2021

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº:** 013/2021

**PROCESSO Nº:** 2021010130

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO.

### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)**



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 021/2021

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº:** 013/2021

**PROCESSO Nº:** 2021010130

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO.

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)**



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 021/2021

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº:** 013/2021

**PROCESSO Nº:** 2021010130

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO.

### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.....,  
por ..... intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n..... e do CPF  
n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)**





# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## ANEXO V

### PREGÃO Nº ----/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº ----/2021 MINUTA DE CONTRATO Nº----/2021

“Que entre si celebram o Município de  
Ipameri e a empresa  
.....”.

#### I – PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público ....., residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ..... e da carteira de Identidade nº ..... -...../....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

**1.2. A empresa** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida à ....., Nº \_\_\_\_, Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por ....., profissão, portador (a) da CI RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº ---/2021, Sistema de Registro de Preços nº---/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Município de Ipameri-GO.

#### III - DO LOCAL E DATA

**3.1.** Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

#### IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**4.1.** Constitui objeto deste instrumento de contrato Futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº ---/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº ----/2021, nas quantidades especificadas

nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					

#### **V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**5.1.** As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias, a partir da requisição.

**5.2.** A entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

**5.3.** O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato,** ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

**5.5.** O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

**5.6.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

#### **VI - DO PREÇO**

**6.1.** O valor total deste Contrato é estimado em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Termo de homologação do Pregão nº \_\_\_\_\_/2021.

**6.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

#### **VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**



# PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**7.1.** Somente serão repassados à CONTRATANTE, os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços.

## **VII - DO PRAZO**

**8.1.** O prazo do objeto constante deste instrumento de contrato será da data da assinatura até \_\_\_\_\_ ( ) de dois mil e \_\_\_\_\_, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

**8.2.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **IX - DOS RECURSOS**

**9.1.** Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.

## **X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

### **10. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às



reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos neste termo de referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as UNIDs da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

### **10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.3.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.





10.3.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

10.3.4. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

10.3.5. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

## **XI - DOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;



e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

11.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

11.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

## **XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;

**12.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Sr. Watson Pires dos Santos, matrícula funcional nº 104.152.

## **XIV – DA INADIMPLÊNCIA**

**14.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **XV - DO FORO**



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**16.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GOIÁS**, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Gestor Municipal  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

## TESTEMUNHAS:

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietária da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.

CPF n. \_\_\_\_\_

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)**



**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ----/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ----/2021**

<b>PROCESSO Nº</b>	2021010130
<b>Ata de registro de preço, para:</b>	Futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades do Município de Ipameri.
<b>Validade:</b>	12(doze) meses.

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se no Auditório Oedi Silva na Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, designados pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº ----/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.----/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**





**2.1.** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com o Município de Ipameri / Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais parceladamente e de forma imediata, mediante requisição, que deverá estar assinado pelo Departamento designado pelo Contratante, a qual informará os veículos oficiais a serem abastecidos.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ----/2021.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri / Fundos Municipais, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**4.1.** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:



- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

## **VI - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ---/2021 o Município de Ipameri / Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**6.1.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

## **VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**7.1.** O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.



**7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas.**

**7.3.** O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.4.** A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## **VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**8.3.** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

**8.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**8.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**9.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

**9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.4.** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**10.2. Por iniciativa da Administração:**

- a) **Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- b) **Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.**
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

**10.3. Por iniciativa do fornecedor:**



a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

**10.6.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**10.7.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**10.8.** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**11.2.** O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.---/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

**11.3.** Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**11.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**11.5.** O Sr. Watson Pires dos Santos, matrícula funcional nº 104.152 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**11.6.** A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº ----/2021 e ata de registro de preços nº -----/2021.

**11.7.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Ipameri  
Gestor Municipal Contratante

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

Contratada(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Timbre da empresa

## ANEXO VIII MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1

PREGÃO Nº 021/2021- SRP Nº 013/2021  
PROCESSO: 2021010130

A empresa \_\_\_\_\_ situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição municipal/estadual nº \_\_\_\_\_ envia a proposta para Futura e eventual aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO** para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme itens relacionados abaixo:

Item	Qtde	Unidade de Medida	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO	Valor unitário	Valor total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04					

Valor Da Proposta:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade Da Proposta: 60 DIAS

Declaro que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,**

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa (assinatura)